



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

## SUMÁRIO

- CERTIFICADO e HISTÓRICO DE ALUNO.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004-2023 E 001-2024.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
- EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0077/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.
- DECLARAÇÃO DO COPAP.
- EXTRATOS NOTA DE EMPENHO.
- EXTRATOS DE CONTRATOS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Outros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PROFESSOR EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA

## CERTIFICADO

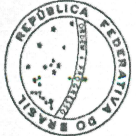
De acordo com o Artigo, 37 e 38 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, vigente, certificamos que: BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA, filha de ANTONIO PEREIRA SANTANA e GECILENE SILVA DOS SANTOS, natural de: TEOLÂNDIA, Estado da BA, nascido (a) em 05/08/1998, concluiu no Ano de 2018, o Ensino Médio, por ter sido aprovado (a) em Exames Supletivos, COPAP (Comissão Permanente de Avaliação e Promoção) com direito a prosseguir estudos em caráter regular. O presente Certificado tem valor nacional.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 01 de agosto de 2018.

Assinatura do Portador Beatriz dos Santos Santana

Responsável pelo órgão Welinton Nunes dos Santos

Prof. Welinton Nunes dos Santos  
Agente Educacional  
Colégio Prof. Edivaldo Machado Boaventura  
Port. Pers. nº 10372/18





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

## RELATÓRIO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	NOTA	DATA	UNID. ESCOLAR	CIDADE	ESTADO	Nº de Matrícula
Lingua Portuguesa e Literatura Brasileira	6.0	22/03/2018	Colégio Prof. Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	0051/2017
Lingua Estrangeira	5.0	27/11/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
História	5.5	18/04/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Geografia	6.0	10/10/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Matemática	5.0	27/07/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Física	5.0	14/06/2018	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Química	7.5	10/05/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Biologia	5.0	17/08/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Filosofia	6.0	04/07/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	
Sociologia	8.0	07/06/2017	Colégio Profº Ed. M. Boaventura	Presid. Tanc. Neves	Bahia	

### Observações:

Lei Municipal Nº 119/03 (Estrutura o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves) Lei Municipal Nº 156/07 (Estrutura o Conselho Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves), a LDB 9394/96. Art. 37 e 38 atribui ao Sistema de Ensino a atribuição de manter Cursos e Exames Supletivos, bem como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação e Resolução do CME Nº 0014/07 (Autoriza o Funcionamento da Comissão Permanente Avaliação e Promoção – COPAP no Colégio Professor Edivaldo Machado Boaventura).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 156/2024  
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024

O **Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e substanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE:**

**Ratificar e AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **COMERCIAL M. XAVIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, com endereço na rua Jericó, 92, casa, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP: 45204-233 e a empresa **GOLD ALMEIDA COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.612.778/0001-00 com endereço na Av. Jituana Jequie, 328, Centro, Jituana - BA, CEP: 45.225-000.

**OBJETO ADJUDICADO:** A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, para Aquisição de Bandeiras Plásticas e Tecidos a serem utilizadas na ornamentação Junina em comemoração as festividades De São João e São Pedro do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

### Valor:

**COMERCIAL M. XAVIER LTDA : R\$ 17.999,00** (dezesete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**GOLD ALMEIDA COMERCIO LTDA: R\$ 10.899,00** (dezesete mil e oitocentos e noventa e nove reais)

### Dotação Orçamentaria:

**UNIDADE:** 0301

**ATIVIDADE:** 2026

**ELEMENTO:** 33.90.30.00

**FONTE:** 15000000 / 17200000

**HOMOLOGAR** o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 15 de maio de 2024.

Antônio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Processo Seletivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
Av. Adolfo Araújo Borges – Japão  
Presidente Tancredo Neves - Bahia  
CNPJ nº13.071.253/0001-06

**PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM 004/2023 E 001/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado dos Processos Seletivos por Currículo objeto dos Editais 004/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e o 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 0010/2024 de 11 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, situada à Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciando a partir de 03 de Junho de 2024, nos horários das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Presidente Tancredo Neves/BA, 23 de Maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 0010/2024  
Processo Seletivo Por Currículo 004/2023 e 001/2024  
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão  
Presidente Tancredo Neves - Bahia  
CNPJ nº13.071.253/0001-06

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS) HABILITADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM MUNICIPAL Nº 0004/2023 e 001/2024.**

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio; Diploma de conclusão de nível Fundamental) para os cargos de nível fundamental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM - EDITAL 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSC.	NOME	D/ NASCIMENTO	CARGO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL (LIMITE 06 ANOS) (10% A 60%)	CURSO 80 HORAS (3,0%)	CURSO 80 A 360 HORAS (5,0%)	PÓS GRADUAÇÃO (7,0%)	MESTRADO (10%)	DOCTORADO (15%)	TOTAL PONTOS
25	Jamile Paixão Dantas Melo	27/12/1986	Fisioterapeuta	60%	3%	0%	7%	0%	0%	70%
170	Ially Oliveira Santos	29/09/1992	Fisioterapeuta	60%	3%	5%	0%	0%	0%	68%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM - EDITAL 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSC.	NOME	D/ NASCIMENTO	CARGO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL (LIMITE 06 ANOS) (10% A 60%)	CURSO 80 HORAS (3,0%)	CURSO 80 A 360 HORAS (5,0%)	PÓS GRADUAÇÃO (7,0%)	MESTRADO (10%)	DOCTORADO (15%)	TOTAL PONTOS
142	Ivone de Jesus Assis	21/02/1984	Psicóloga	40%	3%	0%	7%	0%	0%	50%





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

## LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EDITAL 001/2024

INSC.	NOME	D/ NASC.	CARGO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LIMITE 04 ANOS) (10% A 40%)	EXPERIÊNCIA COM ESTÁGIOS NÃO CURRICULARES (5,0% POR ANO LIMITADO)	CURSO 80 HORAS (10,0%)	CURSO 80 A 360 HORAS (10,0%)	PÓS GRADUAÇÃO (10%)	MAESTRIADO (10%)	DOUTORADO (10%)
14	TALIA TRINDADE DE JESUS	12/08/1997	PSICÓLOGA	30%	10%	10%	10%	10%	0%	0%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP: 45416-000

## LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM - EDITAL 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSC.	NOME	D/ NASCIMENTO	CARGO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL (LIMITE DE ANOS) (10% A 60%)	CURSO 80 HORAS (3,0%)	CURSO 80 A 360 HORAS (5,0%)	POS GRADUAÇÃO (7,0%)	MESTRADO (10%)	DOCTORADO (15%)	TOTAL PONTOS
75	Malena Rios Cardoso	05/06/1994	Odontóloga	60%	3%	5%	0%	0%	0%	68%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULO - EDITAL 001/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSC.	NOME	D/ NASC.	CARGO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LIMITE DE ANOS) (10% A 40%)	EXPERIÊNCIA COM ESTÁGIOS NÃO CURRICULAR (5,0%) POR ANO LIMITADO A 02 (DOIS) ANOS	CURSO 80 HORAS (10,0%)	CURSO 360 HORAS (10,0%)	POS GRADUAÇÃO (10%)	MESTRADO (10%)	DOCTORADO (10%)	TOTAL PONTOS
9	CAMILA GANDERA SOUSA REIS	16/01/1995	ODONTÓLOGIA	40%	0%	10%	10%	0%	0%	0%	60%
12	PALOMA TRINDADE DE JESUS	24/08/1996	ODONTÓLOGIA	30%	10%	10%	10%	0%	0%	0%	60%
2	PÉTALA ISAUARA MOREIRA CALO	28/09/1998	ODONTÓLOGIA	20%	10%	10%	10%	10%	0%	0%	60%
27	MÔNICA DA LUZ DE SOUSA REIS	22/09/1984	ODONTÓLOGIA	40%	0%	10%	0%	0%	0%	0%	50%
13	DIEGO PINHEIRO DOS SANTOS	14/04/1994	ODONTÓLOGIA	20%	10%	10%	10%	0%	0%	0%	50%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## LISTA DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULO - EDITAL 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSC.	NOME	D/ NASCIMENTO	CARGO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LIMITE 06 ANOS) (10% A 60%)	CURSO, 16 A 40 HORAS (5,0%)	CURSO 40 A 80 HORAS (15%)	CURSO ACIMA DE 80 HORAS (20%)	TOTAL DE PONTOS
67	Damara Fernandes dos Santos	02/07/1993	Aux. De Saúde Bucal	60%	0%	0%	20%	80%
180	Sirlia Maria de Jesus Leandro	22/06/1987	Aux. De Saúde Bucal	40%	0%	15%	20%	75%
55	Michèle dos Santos Rodrigues	15/03/1994	Aux. De Saúde Bucal	40%	0%	15%	20%	75%
213	Marta Mendes Menezes de Queiroz	17/04/1993	Aux. De Saúde Bucal	20%	5%	15%	20%	60%
241	Stela Souza Oliveira Rocha	16/12/1997	Aux. De Saúde Bucal	20%	5%	15%	20%	60%
63	Geisa Sousa dos Santos	18/11/2000	Aux. De Saúde Bucal	20%	5%	15%	20%	60%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão  
Presidente Tancredo Neves - Bahia  
CNPJ nº13.071.253/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(Nome), brasileiro (a), maior, (profissão), portador (a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, DECLARA, por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de Professora referente à aprovação no Processo SELETIVO POR CURRÍCULO 004/2023, regido sob o Edital 004/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Presidente Tancredo Neves, Bahia, 23 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Edital de Convocação 0010/2024  
Processo Seletivo Por Currículo 004/2023 e 001/2024  
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão  
Presidente Tancredo Neves - Bahia  
CNPJ nº13.071.253/0001-06

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE BENS

(Nome ), brasileiro (a), maior, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Presidente Tancredo Neves, Bahia 23 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Edital de Convocação 0010/2024  
Processo Seletivo Por Currículum 004/2023 e 001/2024  
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão  
Presidente Tancredo Neves - Bahia  
CNPJ nº13.071.253/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito (a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo SELETIVO POR CURRÍCULUM 004/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Presidente Tancredo Neves, Bahia, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Edital de Convocação 0010/2024  
Processo Seletivo Por Currículo 004/2023 e 001/2024  
Prefeitura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, com endereço na Rua Jericó, nº 92, bairro São Judas Tadeu, Jequié – Ba, CEP: 45204-233, representada por seu sócio administrador Francisco Xavier Junior, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 010.737.565-64, e no RG nº 792305981 SSP/BA, com endereço na rua Urval Miranda, nº 17, bairro São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP: 45204-074, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ITENS GANHOS	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTOS	QUANT.	UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AÇÚCAR CRISTAL – branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, fardos contendo 10 unidades de 1 kg.	5000	Quilogramas	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00

*FX JUNIOR*

Digite :





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

2	3	<b>AMIDO DE MILHO</b> – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Caixa contendo 24 unidades de 500g.	600	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
3	5	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacotamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardos com 10 kg.	3000	Quilogramas	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
4	6	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Pacote com 350g Caixa contendo 20 unidades.	3000	Unidades	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
5	7	<b>BISCOITO DOCE SABOR MAISENA</b> tipo I sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	3000	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
7	9	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> tipo 1 sem umidade. Consistência crocante. Pacote com 350g,	1000	Unidades	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00

*EXQUISITOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

		com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.				
8	10	<b>BISCOITO DOCE MAISENA SEM LACTOSE</b> tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	500	Unidades	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
9	11	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> -Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de aproximadamente com no mínimo 350g cada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 350g. com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	500	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
10	14	<b>CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU</b> , contendo: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Caixa contendo 24 unidades de 200 g.	1200	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
11	16	<b>CARNE VERDE / AÇEM SEM OSSO</b> - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, fardos contendo 20 kg..	1500	Quilogramas	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
12	17	<b>CARNE VERDE / MÚSCULO</b> - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg. fardos contendo 20kg.	1500	Quilogramas	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00

*EXQUINTOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

13	20	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado, moído, isenta de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 250gr a vácuo, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e /ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Fardos com 20 unidades de 250 gr.	1200	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
14	21	<b>CREME DE LEITE</b> , UHT (Ultra High Temperature), homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Data de Fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob o nº 003/4110 – Indústria Brasileira. Em caixa contendo 12 unds	1000	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
15	22	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , a base de: tomate, sal e açúcar. Não deve indicar processamento defeituoso. Caixa com 24 unidades, com saches de 340g cada.	5000	Unidades	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
16	23	<b>GOIABADA</b> , embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 unidades de 500 g.	1000	Unidades	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
17	27	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> fermento químico em pó. Produto contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocíclico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. sem glúten. lata de 100 gr.	200	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 538,00

*EXQUISITOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

18	29	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardos com 10 unidades de 1 kg.	300	Quilogramas	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
19	30	<b>FARINHA DE MILHO FLOÇÃO SEM SAL</b> , pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Em fardos contendo 20 unidades	2000	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
20	31	<b>FUBA DE MILHO</b> pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	1000	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
21	38	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Embalagem de 200g. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Fardo de 50 pacotes.	12.000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00

*EXQUISITOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3548-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

22	39	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação. Caixa contendo de 12 unidades (litros).	2000	Unidades	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
23	40	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO - Embalagem de 300g. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Fardo de 50 pacotes.	500	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
24	41	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Caixa com 27 unidades.	1500	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
25	42	LEITE DE COCO, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades de 500 ml	1000	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00

*EXJUNTOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

		cada. Data de fabricação e prazo de validade.				
26	43	LINGUIÇA , tipo calabresa defumada ou currada, embalagem de 2,5 KG à vácuo, em condições adequadas ao consumo, validade não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE.	1200	Quilogramas	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00
27	45	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	3000	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
28	47	MILHO PARA PIPOCA – grãos inteiros. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	1200	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
29	48	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – tipo 1, branco e despelculado. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Em fardos com 20 unidades	2000	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00

*EXQUINTOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

30	49	<b>MILHO VERDE</b> , em conserva, embalagem 195gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS, peso líquido. Em caixa contendo 24 unidades.	1500	Unidades	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
31	50	<b>MARGARINA COM OLEO ITERESSIFICADO</b> - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Deve apresentar no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	1000	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
32	54	<b>SAL IODADO DE MESA</b> – contendo sal iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg, de acordo com a Legislação Federal vigente. Fardo contendo 10 kg	600	Quilogramas	R\$ 1,00	R\$ 600,00
33	57	<b>ALHO</b> , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida embalado em caixa apropriado para o transporte e consumo. Caixa Contendo 10 KG	200	Quilogramas	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
TOTAL						R\$ 269.095,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

*EXQUANTOR*



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

*FXQUINJOR*





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Administração

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- 5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

*EXQUILOR*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

*EXQUINJOR*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

*EXQUANTOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

*EXQUISITOR*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Bergen, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

*FX JUNIOR*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

*EXQUANTOR*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Antônio Osvaldo Santos de Almeida 379437 - Secretário, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Rafael Rodrigues Scardine – Matrícula 379504, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

*EXQUANTOR*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 08 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Antônio dos Santos Mendes  
Contratante

  
COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME  
CNPJ nº 13.388.691/0001-94  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 8/N, Centro, Tel: (73) 3640-1028. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, com endereço na Rua Arnold Silva, 420, Feira de Santana - BA, CEP: 44001-056, representada por seu sócio administradora Srª Eliziane da Cunha da Mota, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 008.838.415-25, e no CNH nº 05114508216, com endereço na Rua Tapaciguara, 730, Cond. Onix Residente, casa 02, SIM, Feira de Santana - BA, CEP: 44086-290, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ITENS GANHOS	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTOS	QUANT.	UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	BISCOITO DOCE MAISENA SABOR CHOCOLATE tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 350g, com prazo de validade adequado. Caixa contendo 20 unidades.	1000	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
2	15	CARNE VERDE / MOIDA - embalagem em saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens de 1 kg, CAIXA contendo 20 kg..	1000	Quilogramas	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 874, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

3	18	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> – de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagens caixa contendo 20 kg.	3000	Quilogramas	R\$ 9,89	R\$ 29.070,00
4	36	<b>FILE DE MERLUZA (PEIXE)</b> Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/98 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. Caixa contendo de 20 kg	600	Quilogramas	R\$ 18,23	R\$ 10.938,00
5	53	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA.</b> Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 20 unidades de 400 gramas.	3000	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 63.868,00</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado de  
forma digital  
por ELIZIANE  
CUNHA DA  
MOTA:0088 DA CUNHA DA  
3841525 MOTA:0088384  
1525



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 874, Centro, Tel: (73) 3640-1026. CEP. 46416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:00883841525  
1525

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA:00883841525



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3648-1025, CEP, 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Administração**

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- 5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:0088384  
1525

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA:00883841525



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Arnáez Berges, 8/N, Centro, Tel: (73) 3540-1026. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anomalia que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - > não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - > recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - > pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - > apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - > não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA-00883841  
525

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA-00883841525



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 574, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- > apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- > fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- > agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- > induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:0088  
3841525

Assinado de forma  
digital por  
ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:008838415  
25



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 8/N, Centro, Tel: (73) 3640-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no Índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:008838415  
25

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA:00883841525



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 574, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:0088384  
1525

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA:00883841525





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3640-1038. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador caso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Antônio Osvaldo Santos de Almeida 379437 - Secretário, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Rafael Rodrigues Scardine – Matrícula 379504, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do

ELIZIANE DA  
CUNHA DA  
MOTA:008838  
41525

Assinado de forma  
digital por ELIZIANE  
DA CUNHA DA  
MOTA:00883841525



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Berges, S/N, Centro, Tel: (75) 3646-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 08 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Antônio dos Santos Mendes  
Contratante

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525  
Assinado de forma digital por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 31.847.317/0001-91  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária S DE OLIVEIRA MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.197.213/0001-98, com endereço na Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45416-000, representada por seu sócio administradora Srª Suedy de Oliveira Melo, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 039.831.925-13, e no RG nº 54694-51 SSP/BA, com endereço na Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 45416-000, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

ITEM	ITENS GANHOS	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTOS	QUANT.	UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g.	600	Unidades	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
2	4	<b>ARROZ POLIDO BRANCO</b> - tipo agulha, cor branca polida, longo fino tipo 1, sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais. Embalagens de 1 kg com dados de identificação do produto Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardos com 10 kg cada.	3000	Quilogramas	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
3	12	<b>BOLO DE PADARIA DIVERSOS SABORES</b> – (chocolate, laranja, baunilha, coco, milho) - produto feito de primeira qualidade, íntegro produzido em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação e validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, unidade contendo 1kg.	1.000	KG	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

4	19	<b>CARNE SECA</b> , tipo charque bovina, charqueada, ponta de agulha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. Embalagens caixa lacrada contendo 30 kg, com 6 unidades de 5kg.	600	Quilogramas	R\$ 22,99	R\$ 13.794,00
5	26	<b>FORMULA INFANTIL</b> - Leite parcialmente desnatado para fase de 1 a 3 anos de vida, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite, óleo de canola, oleína de palma, concentrado proteico de soro de leite, cálcio (carbono de cálcio), fruto-oligossacarídeo, vitamina C (L-ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila) ácido pantotênico (Vitamina B5) (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida) Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila).	200	Unidades	R\$ 73,20	R\$ 14.640,00
6	37	<b>IOGURTE INTEGRAL</b> . Sabores de morango, coco, ameixa, o iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. fardos contendo de 10 unidades de 120 ml.	20000	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

7	46	<b>MASSA DE SOPA</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Fardos com 20 unidades de 500 gr.	3000	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
8	51	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Produto derivado de soja comestível, e refinado. Caixa com 20 unidades de 900 ml.	2000	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
9	52	<b>PÃO SABOR DIVERSOS</b> , sal, leite, milho, arroz, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. , pacotes contendo 10 unidades de 50g.	1200	Quilogramas	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
10	59	<b>AMEIXA ROXA</b> - fruto in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, maduro, coloração uniforme roxa; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixa contendo 10 kg.	300	Quilogramas	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
11	60	<b>BATATA INGLESA</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 50 KG	2000	Quilogramas	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

12	61	<b>BATATA DOCE</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 50 KG	1000	Quilogramas	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
13	63	<b>CEBOLA BRANCA</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saco Contendo 20 Kg	2000	Quilogramas	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
14	65	<b>CENOURA</b> , raiz de primeira qualidade, livre de desidratação (murchas) e distúrbios fisiológicos (Ombro verde: parte superior das raízes esverdeada; Rachaduras longitudinais); A coloração da Casca deve estar alaranjada, com película lisa e isenta de radículas. e peso unitário entre 110g – 250g. Com ausência de sujidades, parasitos podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	2000	Quilogramas	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
15	66	<b>CHUCHU VERDE</b> - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixa Contendo 20 Kg	2000	Quilogramas	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
16	69	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> - fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades,	1200	Quilogramas	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

		parasitas ou larvas. Caixa Contendo 18 Kg				
17	71	<b>MELANCIA</b> - fruto de tamanho médio maduro, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física e podridão. Contendo de 8 a 10 Kg.	30000	Quilogramas	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
18	72	<b>MELAO AMARELO</b> - fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Caixa Contendo 20 Kg	3000	KG	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
19	75	<b>QUIABO</b> - fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	600	Quilogramas	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
20	76	<b>REPOLHO</b> - fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade podendo ser orgânica.	600	Quilogramas	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

21	78	<b>TOMATE</b> - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	2000	Quilogramas	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
22	80	<b>PERA</b> - fruto in atura, limpo de primeira qualidade e embalado em caixa contendo 18 kg de primeira qualidade podendo ser orgânico.	300	Quilogramas	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
23	81	<b>OVOS BRANCOS DE GALINHA</b> , tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Caixa contendo 360 unidades.	2000	Dúzias	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>236.348,00</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- 5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no Índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45414-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Antônio Osvaldo Santos de Almeida 379437 - Secretário, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Rafael Rodrigues Scardine – Matrícula 379504, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 08 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Antônio dos Santos Mendes  
Contratante

  
S DE OLIVEIRA MELO  
CNPJ nº 22.197.213/0001-98  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.626.340/0001-58, com endereço na Rodovia Anel Viário, Galpão 3B ARMZ 8 e 9 nº 4902, Cond, Log, Maracanaú, Boa Esperança, Macaranaú - CE, CEP: 61935-180, representada por seu sócio administradora Srª Kenya Diana Gomes de Macedo Lima, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 016.018.376-66, e no RG nº 11443017 SSP/MG, com endereço na Rodovia Anel Viário, Galpão 3B ARMZ 8 e 9 nº 4902, Cond, Log, Maracanaú, Boa Esperança, Macaranaú - CE, CEP: 61935-180, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITENS	ITENS GANHOS	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTOS	QUANT.	UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	<b>FORMULA INFANTIL</b> Fórmula infantil para lactentes , entre 6 a 12 meses de vida , em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudios, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	Unidades	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00

KENYA DIANA  
GOMES DE MACEDO  
Assinado de forma digital por  
KENYA DIANA GOMES DE MACEDO  
LIMA:01601837666



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

2	25	<b>FORMULA INFANTIL DE</b> Fórmula infantil para lactentes até o sexto mês de vida , em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	Unidades	R\$ 22,73	R\$ 4.546,00
TOTAL						R\$ 8.542,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

KENYA DIANA  
GOMES DE MACEDO

Assinado de forma digital  
KENYA DIANA GOMES DE  
MACEDO LIMA619018376



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

KENYA DIANA  
GOMES DE MACEDO

Autorizada de forma digital por:  
DIANA GOMES DE MACEDO  
16/04/2024 10:23:58



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO Assinado de forma digital por KENYA DIANA GOMES DE MA





Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

Assinado de forma digital por  
KENYA DANIA GOMES DE  
MACEDO LIMA/160116



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Antônio Osvaldo Santos de Almeida 379437 - Secretário, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Rafael Rodrigues Scardine – Matrícula 379504, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. *Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem*

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO  
Assinado de forma digital por KENYA DIANA GOMES DE MACEDO  
LIMA01501837466



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.


15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 08 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Antônio dos Santos Mendes  
Contratante

KENYA DIANA  
GOMES DE MACEDO  
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por  
KENYA DIANA GOMES DE  
MACEDO LIMA:01601837666  
Dados: 2024.05.20 08:26:32  
-03'00'

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
CNPJ nº 02.626.340/0001-58  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE FRACASSADA – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - Em face a ausência de proposta que atendesse os requisitos do ato convocatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024, cuja sessão se deu em 22/05/2024. Torna público e para conhecimento de quem interessar que o DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA supramencionada, tendo como objeto Aquisição de materiais pedagógicos kits de inclusão especial e educação inclusiva destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Município de Presidente Tancredo Neves conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência e seus anexos, em que as propostas não atendera os requisitos previsto no art. 74, II da lei 14.133/2024, declarada FRACASSADA, autoriza a republicação da licitação no modo da legislação vigente. Presidente Tancredo Neves/BA, 23/05/2024.

Antonio dos Santos Mendes.

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

. ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - Em face a ausência de proposta que atendesse os requisitos do ato convocatório do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, cuja sessão se deu em 20/05/2024. Torna público e para conhecimento de quem interessar que o PREGÃO ELETRONICO supramencionada, tendo como objeto Prestação de serviços de transporte escolar de rotas remanescentes para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Presidente Tancredo Neves, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência, em que as propostas não atendera os requisitos previsto no Edital, declarada FRACASSADA, autoriza a republicação da licitação no modo da legislação vigente. Presidente Tancredo Neves/BA, 23/05/2024.

Antonio dos Santos Mendes.

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Outros



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 003/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública para avaliação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

A **Audiência Pública será realizada de forma online, mediante utilização de aplicativo para videoconferência conforme segue:**

**Data:** 28/05/2024

**Horário:** 14:30

**Aplicativo Utilizado:** zoom, disponível em <https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>, no Google Play ou App Store.

Os interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço [controleinterno@pmpn.com.br](mailto:controleinterno@pmpn.com.br), solicitando o link de acesso. O qual será disponibilizado até 30 (trinta) minutos antes do início da audiência pública.

Presidente Tancredo Neves em 23 de maio de 2024.

**Antônio dos Santos Mendes**

**Prefeito**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0077/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Concede **Férias aos (as)** servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR (A)	MAT	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Araci de Jesus Santos	5701	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE
02	Claudia Oliveira Bispo	10321	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE
03	Eliete Souza Santos	377151	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE
04	Joilson da Silva Oliveira	32723	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE
05	Jovenildo José dos Santos	25721	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE
06	Valdeci Feliciano dos Santos	24441	01/06/2024	30/06/2024	SAUDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 de Maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Outro



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 371

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0034270-13

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO

Pregão Nº 084/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0034270-13

AFM: 43.316.00057/2024

ORGAO ERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

– Contratada. CNPJ: 07.294.636/0001-32

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: (R\$ 320,10 ( Trezentos e vinte reais e dez centavos ).

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 374

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0048828-57

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Pregão Nº 211/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0048828-57

AFM: 43.316.00053/2024

ORGAO ERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

– Contratada. CNPJ: 31.097.573/0001-09

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: (R\$ 429,00 ( Quatrocentos e vinte e nove reais ).

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 375

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0175264-42

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Pregão Nº 326/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0175264-42

AFM: 43.316.00058/2024

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

**CNPJ: 13.071.253/0001-06**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

– Contratada. **CNPJ: 31.097.573/0001-09**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: (R\$ 429,00 ( Quatrocentos e vinte e nove reais ).

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2022.0174146-27

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO

Pregão Nº055/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2022.0174146-27

AFM: 43.316.00075/2024

ORGAO ERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

MS HOSPITALAR LTDA - MEDICAMENTOS

– Contratada. CNPJ: 36.191.620/0001-00

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: (R\$ 690,00 ( Seiscentos e noventa e dois reais ).

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 358

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0060284-38

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0060284-38

**AFM : 43.316.00071/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 2.955,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 384

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.20223.0022381-87

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO

Pregão Nº064/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.20223.0022381-87

AFM: 43.316.00077/2024

ORGAO ERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

MS HOSPITALAR LTDA - MEDICAMENTOS

– Contratada. CNPJ: 36.191.620/0001-00

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: (R\$ 976,95,00 ( Novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos ).

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 359

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0047146-36

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº171/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0047146-36

**AFM : 43.316.00052/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 556,50 ( Quientos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0047693-76

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0047693-76

**AFM : 43.316.00072/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.768,00 (Hum mil setecentos e sessenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 361

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0108035-21

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 214/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0108035-21

**AFM : 43.316.00085/2024**

**AFM : 43.316.00046/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 4,014,00 (Quatro mil e quatorze reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 362

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0125117-31

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº223/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0125117-31

**AFM : 43.316.00087/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

**– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.056,30 (Hum mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 364

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0133948-86

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº234/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0133948-86

**AFM : 43.316.00073/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 365

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0118237-63

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº242/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023. 0118237-63

**AFM : 43.316.00054/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 206,50 (Duzentos e seis reais e quarenta centavos).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 366

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0135313-87

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023. 0135313-87

**AFM : 43.316.00088/2024**

**AFM: 43.316.00055/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 2.197,00 (Dois mil cento e noventa e sete reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 367

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0132766-89

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº257/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023. 0132766-89

**AFM : 43.316.00080/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.608,00 (Hum mil e seicentos e oito reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0176678-52

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº300/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023. 0176678-52

**AFM : 43.316.00066/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.194,00 (Hum mil cento e noventa e quatro reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 369

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0175264-42

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 326/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0175264-42

**AFM : 43.316.00081/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0176522-35

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 336/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0176522-35

**AFM : 43.316.00090/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ContratanteCNPJ: 11.694.694/0001-20

**ZUCK PAPEIS LTDA**

– Contratada. CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.480,00 ( Hum mil quatrocentos e oitenta reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 372  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0047146-36  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRONICO Nº171 /2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0047146-36

**AFM: 43.316.00062/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETRARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**BH FARMA COMERCIO LTDA** Contratada **CNPJ: 42.799.163/0001-26**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 2.540,00 (Dois mil e quientos e quarenta Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio de 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 373  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0014224-99  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRONICO Nº038/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019.8712.2023.0014224-99

**AFM:43.316.00060/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Contratada. CNPJ: 21.681.325/0001-57

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio de 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 376

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0026964-87

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 137/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019.8712.2023.0026964-87

**AFMS:4.316.00070/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

**CNPJ: 13.071.253/0001-06**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante **CNPJ: 11.694.694/0001-20**

**COSTA CAMRGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
MEDICAMENTOS**

– Contratada. **CNPJ: 36.325.157/0001-34**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 377

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0017168-16

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº059/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019.8712.2023.0017168-16

**AFMS:4.316.00083/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

**CNPJ: 13.071.253/0001-06**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante **CNPJ: 11.694.694/0001-20**

**COSTA CAMRGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
MEDICAMENTOS**

– Contratada. **CNPJ: 36.325.157/0001-34**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 378  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0024459-99  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRONICO Nº046/2023.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0024459-99  
**AFM: 43.316.00049/2024**  
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE –SESAB  
Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante  
**CNPJ: 13.071.253/0001-06**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante **CNPJ: 11.694.694/0001-20**  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA**  
Contratada: **CNPJ: 67.729.178/0002-20**  
Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor: **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta )**.  
Dotação Orçamentária  
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903000- Material de consumo  
33903004 – medicamentos  
Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.  
Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 379

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº: 019.8712.2023.0022004-57

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº047/2023.

AFM: 43.316.00082/2024

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE –SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

Contratada: CNPJ: 67.729.178/0002-20

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 88,75 (Oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Tecnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 380  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº: 019.8712.2023.0146806-70  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRONICO Nº 291/2023.  
AFM: 43.316.00065/2024  
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE –SESAB  
Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA – Contratante  
CNPJ: 13.071.253/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA  
Contratada: CNPJ: 67.729.178/0002-20  
Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 1.444,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais ).  
Dotação Orçamentária  
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903000- Material de consumo  
33903004 – medicamentos  
Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.  
Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 381

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0048828-57

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 211/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0048828-57

**AFM: 43.316.00084/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

**CNPJ: 13.071.253/0001-06**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante **CNPJ: 11.694.694/0001-20**

PRATI,DONADUZZI&CIA LTDA - MEDICAMENTOS

– Contratada. **CNPJ: 73.856.593/00001-66**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 700,00 (Setecentos Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 382

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0020013-31

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 061/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0020013-31

**AFM: 43.316.00068/2024**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

**CNPJ: 13.071.253/0001-06**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante **CNPJ: 11.694.694/0001-20**

PRATI,DONADUZZI&CIA LTDA - MEDICAMENTOS

– Contratada. **CNPJ: 73.856.593/00001-66**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta Reais).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação Registro de preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de combustíveis para atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Às 14:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Adjudicado e Homologado para as empresas descritas na tabela abaixo:

LOTES	1ª colocada	Valor Registrado
01	POSTO ITABAINA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 3.492.800,00
02	POSTO ITABAINA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 2.721.900,00
03	POSTO ITABAINA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 3.270.100,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da convocação, assinar a Ata Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Edital. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 20 de maio de 2024.

**Antônio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 385  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0016638-52  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0016638-52  
AFM : 43.316.00047/2024  
AFM : 43.316.00074/2024

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB  
Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 5.570 (Cinco mil quientos e setenta )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 386

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0016166-92

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0016166-92

**AFM : 43.316.00048/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete).**

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio /2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 387

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0017168-16

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0017168-16

**AFM : 43.316.00091/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 388

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0022381-87

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0022381-87

**AFM : 43.316.00076/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

**– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 389

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0024115-80

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0024115-80

**AFM : 43.316.00078/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

**– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 390

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0047146-36

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 171/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0047146-36

**AFM : 43.316.00061/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 391

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0048828-57

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0048828-57

**AFM : 43.316.00063/2024**

ORGAO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

**– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 27,60 (Vinte e sete reais e sessenta centavos )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaias da Silva Junior - SecretárioMunicipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 392

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0134991-32

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 226/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0134991-22

**AFM : 43.316.00064/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

**– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 393

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0118237-63

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 242/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0118237-63

**AFM : 43.316.00079/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –  
Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

**– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo borges, S/N, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP.  
45416-000

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 394

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.8712.2023.0174365-32

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 302/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019.8712.2023.0174365-32

**AFM : 43.316.00056/2024**

ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Partes: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA –

Contratante

CNPJ: 13.071.253/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante CNPJ: 11.694.694/0001-20

**Fabmed Distribuidora hospitalar LTDA- MEDICAMENTOS**

– Contratada. CNPJ: 05.400.006/0001-70

Objeto: “Objeto: Registro de preços decorrente do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes dos instrumentos convocatórios, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 1.007,70 (Hum mil e sete reais e setenta centavos )**.

Dotação Orçamentária

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000- Material de consumo

33903004 – medicamentos

Local e Data: Presidente Tancredo neves –BA 07 de maio 2024.

Assinam:

Izaías da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Mat.0019/2024

Wanderley dos Santos– Técnico Contabil Mat. 200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Processo Administrativo Nº 156/2024. Contrato nº 082/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: COMERCIAL MF XAVIER LTDA / CNPJ: 13.388.691/0001-94

Objeto: Aquisição de Bandeirolas Plástica e Tecidos a serem utilizadas na ornamentação Junina em comemoração as festividades De São João e São Pedro do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

Vigência: 31/12/2024.

Valor: R\$ 17.999,00 (dezesete mil e novecentos e noventa e nove reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pela contratada, Gabriel Gonçalves Almeida.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Antônio dos Santos Mendes

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Processo Administrativo Nº 156/2024. Contrato nº 083/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Contratada: GOLD ALMEIDA COMERCIO LTDA / CNPJ: 33.612.778/0001-00

Objeto: Aquisição de Bandeirolas Plástica e Tecidos a serem utilizadas na ornamentação Junina em comemoração as festividades De São João e São Pedro do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

Vigência: 31/12/2024.

Valor: R\$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, Antonio dos Santos Mendes e, pela contratada, Gabriel Gonçalves Almeida.

Data da Assinatura: 15/05/2024.

Antônio dos Santos Mendes

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001621

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano 9

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



## DECLARAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ nº. 29.979.766/0001-41, com sede na Avenida Adolfo Araújo Borges, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, através do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, neste ato representada pelo seu gestor, declara para todos os fins, direitos e efeitos que a Sra. BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA, nascida em 05/08/1998, inscrita no CPF nº. 077.021.745-10, concluiu o ensino médio no ano de 2018 na modalidade supletivo /COPAP - Comissão Permanente de Avaliação e Promoção, conforme consta nos arquivos desta Secretaria.

Pela veracidade e para que produza efeitos legais, assino a presente declaração.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 23 de maio de 2024.

  
ANTÔNIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br) [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br)